



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 2855/2024

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2538, DE 22 DE
FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso XIII do Art. 2º da lei municipal nº. 2538 de 22 de fevereiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2 [...]

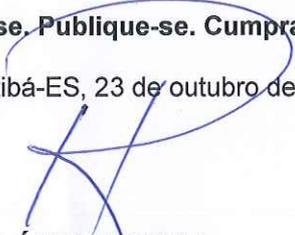
XIII - Um representante da Associação Mães da Terra e seu respectivo suplente”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 23 de outubro de 2024.


HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

CÓPIA